



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ATENÇÃO

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DA
DISPENSA ELETRÔNICA POR LIMITE, NOS TERMOS DA
LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS
CORRELATAS.**

**A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO
SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.**

**REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS JUNTAMENTE
DA PROPOSTA FINAL NO PRAZO DE 02 (DUAS)
HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB
PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS
SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA POR LIMITE SRP Nº 7/2026 - PROCESSO Nº 14/2026	
Critério julgamento: Menor preço por item	Modo de disputa: Aberto
Início de Recebimento das Propostas: 29/05/2026 – Horas: 08:00:00	Final do Recebimento de Propostas: 03/06/2026 – Horas 08h30:00
Início de lances: 03/06/2026 – horas 08:31:00	Final de lances: 03/06/2026 – horas 15h:00:00
Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br	
CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.camaracatasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br , https://pncp.gov.br Telefone: (031) 93618-0792 Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h	

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 04.443,748/0001-10, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, o Sr. Anizio Nazareno Aparecido, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, através do Agente de Contratação e membros da equipe de apoio da licitação, nomeados pela Portaria n.º 612 de 25/05/2026, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. N.º 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação por Limite de Preço – SRP para a aquisição de gasolina comum e Diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais, conforme edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL:

2.1 – Os abastecimentos acontecerão conforme as seguintes especificações:

Item	Quant	Unid.	Descrição
01	2000	Litros	Diesel S-10 para abastecimento do carro oficial: Camioneta S-10
02	4000	Litros	Gasolina Comum para abastecimento dos carros oficiais: Tiggo 8 e Taos

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O fornecedor organizado em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação



do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6. Agente público do órgão ou entidade contratante;

3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.8. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

3.5.9. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação “ **EXCETO** se empresa fornecedora, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata/contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n° 14.133/2021”;

3.5.10. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;

3.5.11. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021;

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2. será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7. A vedação de que trata o item 3.5.6. Estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.9. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar n° 123/2006, n° 147/2014 e n° 155/2016, fornecedores que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. A proposta com o valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), deve ser em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais**;

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a



proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos fornecimentos;

4.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os fornecimentos nos seus termos, bem como de fornecer os combustíveis em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.4.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP – Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **Quando for o caso;**

4.4.1.1. A assinatura do campo “**NÃO**” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO AVISO – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no aviso.

4.4.3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar



ocorrências posteriores.

4.4.5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE – Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.4.7. DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA- Devidamente preenchida conforme Anexo IV.

A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (um centavo)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,



haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será nesta ordem:

5.9.1.1. Reabertura da disputa por igual período para as empresas empatadas;

5.9.1.2. Avaliação de desempenho contratual prévio;

5.9.1.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;

5.9.1.4. Desenvolvimento de ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos fornecimentos prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade

da Administração Pública estadual ou distrital contratante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9.3. As regras citadas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração da CMCA.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, **será solicitado o envio da proposta** e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos;
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Compras e Licitação e demais órgãos de controle do Município.

7.1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.1.2. Os documentos de habilitação exigidos no aviso deverão ser encaminhados apenas pelo fornecedor vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2.1. O fornecedor vencedor deverá enviar os documentos de habilitação juntamente da proposta final no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do Agente, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

7.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

7.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ do fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.9. Os fornecedores deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual, sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores, quando aplicável.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;

d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede do fornecedor;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3.1. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica. Ou

b) A empresa, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata/contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Catas Altas, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a contratação.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

7.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante que o posto de combustível (**EMPRESA LICITANTE**) está devidamente registrado na **ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO**.

b) Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da empresa licitante, **deverá possuir posto de abastecimento próprio, credenciado ou estrutura operacional apta ao fornecimento dos combustíveis, localizada a uma distância máxima de 06 km da sede da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, situada na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, Catas Altas/MG, medida por vias públicas trafegáveis, conforme anexo IV, considerando que o fornecimento de**



combustíveis ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

A limitação geográfica visa assegurar economicidade, eficiência logística, redução de tempo de deslocamento, redução do consumo de combustível dos veículos oficiais e continuidade operacional da Câmara Municipal.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Conforme item 7.1.2.1, **a proposta final deverá ser encaminhada pelo fornecedor juntamente dos documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. A proposta deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.

8.1.2. A proposta final deve conter os dados do fornecedor e do representante legal conforme modelo constante no anexo III.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata/contrato e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao fornecedor.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Aviso, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro fornecedor.

8.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada o contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da CMCA, no Departamento de Compras e Licitações, para assinatura da ata/contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.



9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

9.4. A ata/contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento).

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REACTUAÇÃO:

10.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

- I** – Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV** – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;

10.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público; ou
- b)** A pedido do fornecedor.

10.3. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IPCA, com periodicidade de 12 meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

10.4. O reequilíbrio econômico-financeiro e reactuação da ata/contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

11. SANÇÕES:

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 318/2023 sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

- a)** Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.1. Para aplicação da sanção de Advertência, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato/ata e não causem prejuízos à administração.

11.3. A penalidade de multa será calculada na forma prevista no aviso, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 318/2023, observado o seguinte:

- I** – A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa; e
- II** – A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato/ata cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou demais normas aplicáveis.
- III** – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- IV** – A multa de que trata o caput deste artigo poderá, na forma do aviso, ata/contrato ou de outro instrumento obrigacional, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos/atas firmados com a administração pública municipal.
- V**– O atraso injustificado na execução do contrato/ata sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste aviso, em contrato ou em outro instrumento obrigacional.
- VI** – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste aviso, no Decreto Municipal 318/2023 e demais normas correlatas.

11.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

- I** – Der causa à inexecução parcial do contrato/ata, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II** – Der causa à inexecução total do contrato;
- III** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

devidamente justificado;

V – Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.4.1. Considera-se inexecução total do contrato/ata para fins deste Aviso de Contratação Direta:

I – Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II – Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11.4.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I – Será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II – A justificativa apresentada pelo fornecedor ou adjudicatário será analisada pelo agente de

contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente;

III – Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV – Preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III do § 2º poderá ser concedido prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

11.4.3. A sanção prevista no item 11.4 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da administração pública do Município de Catas Altas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

V – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência



de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

11.5.2. A sanção prevista no item 11.5, aplicada por qualquer ente da federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Catas Altas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma contratação ou relação contratual, sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente a uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

11.6.1. Não se aplica a regra prevista no item 11.6 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.6.2. O disposto neste item não afasta a possibilidade de aplicação da sanção de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11.9. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições do contrato e/ou do aviso de dispensa;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A rescisão, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior do órgão gerenciador.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência da Câmara.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – ETP;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada.

ANEXO IV - Declaração de distância

ANEXO V – Minuta Registro de Ata

Catas Altas/MG, 28 de maio de 2026

**Anizio Nazareno Aparecido
Presidente da Câmara**





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Diesel S-10 e Gasolina Comum para o abastecimento de veículos oficiais com as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas-MG, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Diesel S-10 para abastecimento do carro oficial: Camioneta S-10	Litros	2000	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
2	Gasolina Comum para abastecimento dos carros oficiais: Tiggo 8 e Taos	Litros	4000	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00
					R\$ 42.360,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência desta contratação será de 01 ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 84, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

2.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.2. Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº 123/2006):

2.2.1. Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

- (X) Sim. Nos itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de MEs e EPPs, conforme art. 48, inciso I, da LC n.º 123/2006. A medida busca incentivar a participação das pequenas empresas e ampliar sua inserção nas contratações públicas.
- () Não. Não haverá exclusividade, em razão da inexistência de itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 ou da ausência de MEs/EPPs aptas no mercado a atender o objeto da licitação.

2.2.2. Reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível

- () Sim. Nos certames para aquisição de bens de natureza divisível, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação para participação exclusiva de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006. Essa medida visa ampliar a competitividade e assegurar espaço para as pequenas empresas no fornecimento de bens à Administração.
- (X) Não. Não será reservada cota, uma vez que o objeto licitado não é divisível ou não há condições de aplicação do dispositivo legal.

2.3 Do agrupamento de itens em lote

A aquisição se dará em lotes/lote único?

- (X) Não
- () Sim. Conforme justificativa apresentada no Termo de Justificativa.

2.4 O critério de julgamento da proposta será o menor preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO





3.1 A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis automotivos para abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, atualmente composta pelos seguintes veículos:

- Camioneta S-10;
- Tiggo 8;
- Volkswagen Taos.

Durante o período contratual, com base nas contratações anteriores, estima-se a necessidade de:

- 2.000 (dois mil) litros de Diesel S-10 para abastecimento da Camioneta S-10;
- 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina Comum para abastecimento dos veículos Tiggo 8 e Taos.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo o deslocamento dos veículos oficiais para participação em compromissos administrativos, eventos oficiais, capacitações, reuniões e demais atividades inerentes ao exercício da função pública.

O fornecimento deverá observar todas as especificações técnicas, normas de segurança e exigências ambientais aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Diesel S-10 e Gasolina Comum, mediante abastecimento direto dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

A contratação deverá ocorrer preferencialmente com fornecedor localizado no município de Catas Altas/MG ou no Distrito de Morro D'Água Quente, visando assegurar maior economicidade, eficiência operacional e facilidade de fiscalização contratual.

O abastecimento será realizado conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, conforme demanda da Câmara Municipal;
- Disponibilidade de Diesel S-10 e Gasolina Comum;
- Atendimento às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

- Empresa devidamente regularizada perante os órgãos competentes;
- Apresentação de toda documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida pela legislação vigente;
- Possuir licenciamento ambiental e autorizações necessárias para funcionamento.

Considerando as necessidades operacionais da Câmara Municipal, é fundamental que o abastecimento ocorra no próprio município de Catas Altas/MG ou no Distrito de Morro D'Água Quente, pelos seguintes motivos:

- Redução de custos com deslocamentos para abastecimento em outros municípios;
- Maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas institucionais;
- Facilidade de fiscalização e controle dos abastecimentos realizados;
- Maior economicidade para a Administração Pública;
- Incentivo à economia local, sempre que possível.

A limitação geográfica visa assegurar economicidade, eficiência logística, redução de tempo de deslocamento, redução do consumo de combustível dos veículos oficiais e continuidade operacional da Câmara Municipal.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme Termo de Justificativa em anexo.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica.

7.1. REQUISITOS PARA ANÁLISE DA AMOSTRA:

Não se aplica.

8. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



- 9.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, o servidora **Nívia Xavier de Lana**, Chefe de Gabinete.
- 9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1 O fornecimento da gasolina comum será realizado diretamente nas bombas da Promitente Fornecedora, conforme a demanda de abastecimento da frota da Câmara Municipal de Catas Altas, no endereço indicado na proposta e nos horários de funcionamento do estabelecimento;
- 10.2 Somente é permitido o abastecimento do veículo com placa oficial;
- 10.3 As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto do contrato deverão conter obrigatoriamente: a data do abastecimento, o nº da placa do veículo ou a identificação, a sua quilometragem, o número de litros, o valor unitário, o valor total, a assinatura do motorista. As referidas notas emitidas pela Promitente Fornecedora, serão preenchidas pela mesma em 02 (duas vias) no ato do fornecimento, entregando uma via ao motorista para controle do Promitente Comprador.
- 10.4 Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de



acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

12.3 Serão exigidos critérios mínimos de qualificação técnica relacionados à autorização da ANP e localização operacional.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

- 13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 13.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 13.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.12. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

- 14.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 14.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 14.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 14.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

14.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O custo estimado da contratação é de R\$42.360,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:01010310001200333903001- Combustíveis Automotivos - Ficha 15.

Desdobramento da despesa 870.

Catas Altas, Minas Gerais, 15 de maio de 2026

Claudia Gonçalves de Paula
Auxiliar de Comunicação





ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objetivo apresentar os estudos e justificativas para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos, sendo Diesel S-10 e Gasolina Comum, destinados ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

A elaboração deste documento busca identificar a solução mais adequada para atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo e adequado de combustíveis automotivos para abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, atualmente composta pelos seguintes veículos:

- Camioneta S-10;
- Tiggo 8;
- Volkswagen Taos.

Durante o período contratual, **com base nas contratações anteriores**, estima-se a necessidade de:

- 2.000 (dois mil) litros de Diesel S-10 para abastecimento da Camioneta S-10;
- 4.000 (quatro mil) litros de Gasolina Comum para abastecimento dos veículos Tiggo 8 e Taos.

A contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, garantindo o deslocamento dos veículos oficiais para participação em compromissos administrativos, eventos oficiais, capacitações, reuniões e demais atividades inerentes ao exercício da função pública.

O fornecimento deverá observar todas as especificações técnicas, normas de segurança e exigências ambientais aplicáveis.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não consta em Plano de Contratações Anual formalizado, uma vez que o Município de Catas Altas/MG se encontra em fase de implementação dos instrumentos de planejamento previstos na **Lei nº 14.133/2021**. Ressalta-se que a ausência momentânea de regulamentação local não implica na proibição de



contratações essenciais ao interesse público, desde que devidamente justificadas neste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, conforme demanda da Câmara Municipal;
- Disponibilidade de Diesel S-10 e Gasolina Comum;
- Atendimento às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Empresa devidamente regularizada perante os órgãos competentes;
- Apresentação de toda documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida pela legislação vigente;
- Possuir licenciamento ambiental e autorizações necessárias para funcionamento.

Considerando as necessidades operacionais da Câmara Municipal, é fundamental que o abastecimento ocorra no próprio município de Catas Altas/MG ou no Distrito de Morro D'Água Quente, pelos seguintes motivos:

- Redução de custos com deslocamentos para abastecimento em outros municípios;
- Maior eficiência e agilidade no atendimento das demandas institucionais;
- Facilidade de fiscalização e controle dos abastecimentos realizados;
- Maior economicidade para a Administração Pública;
- Incentivo à economia local, sempre que possível.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	2.000	Litros	Diesel S-10 para abastecimento da Camioneta S-10
02	4.000	Litros	Gasolina Comum para abastecimento dos veículos Tiggo 8 e Taos

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atender às necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas/MG quanto ao fornecimento de combustíveis automotivos.

Foram identificadas as seguintes soluções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

Solução 1: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis localizada no perímetro urbano de Catas Altas/MG ou no Distrito de Morro D'Água Quente.

Solução 2: Contratação de empresa fornecedora localizada em municípios vizinhos. Após análise técnica e econômica, verificou-se que a Solução 1 apresenta maior vantajosidade para a Administração, considerando fatores como economicidade, agilidade operacional, redução de custos indiretos e maior eficiência na fiscalização contratual.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas cotações de mercado realizadas na região, obteve-se a seguinte estimativa:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	2.000	Litros	Diesel S-10 para abastecimento da Camioneta S-10	R\$ 7,44	R\$ 14.880,00
02	4.000	Litros	Gasolina Comum para abastecimento dos veículos Tiggo 8 e Taos	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00

Valor estimado: R\$42.360,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Diesel S-10 e Gasolina Comum, mediante abastecimento direto dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

A contratação deverá ocorrer preferencialmente com fornecedor localizado no município de Catas Altas/MG ou no Distrito de Morro D'Água Quente, visando assegurar maior economicidade, eficiência operacional e facilidade de fiscalização contratual.

O abastecimento será realizado conforme demanda da Administração, durante a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



O objeto da contratação foi dividido em itens distintos, correspondentes aos tipos de combustíveis a serem fornecidos (Diesel S-10 e Gasolina Comum), em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- amplia a competitividade do certame;
- possibilita a participação de maior número de fornecedores;
- evita restrição indevida ao caráter competitivo;
- permite a adjudicação por item conforme a especialidade ou capacidade operacional dos licitantes.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal;
- Assegurar o abastecimento regular da frota oficial;
- Promover maior eficiência administrativa;
- Reduzir riscos de interrupção dos serviços públicos;
- Garantir economicidade e controle adequado dos recursos públicos;
- Manter os veículos oficiais em condições adequadas de funcionamento para atendimento das demandas institucionais.

10. MAPA DE RISCO E IMPACTOS AMBIENTAIS

Riscos Associados

Risco	Impacto	Medida Mitigadora
Interrupção no fornecimento de combustível	Comprometimento das atividades administrativas	Exigência de capacidade operacional da contratada
Fornecimento de combustível fora dos padrões de qualidade	Danos aos veículos oficiais	Fiscalização contratual e exigência de conformidade com normas da ANP



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

Falhas no controle de abastecimento	Prejuízo ao controle administrativo	Registro e acompanhamento sistemático dos abastecimentos
-------------------------------------	-------------------------------------	--

Impactos Ambientais

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;
- Possuir licenciamento ambiental regular;
- Observar as normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR aplicáveis ao armazenamento e manuseio de combustíveis;
- Adotar práticas ambientalmente adequadas no gerenciamento de resíduos e prevenção de vazamentos.

11. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de Diesel S-10 e Gasolina Comum mostra-se necessária, viável e adequada para atender às demandas da Câmara Municipal de Catas Altas/MG.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência e responsabilidade ambiental, garantindo o adequado funcionamento da frota oficial e o pleno desenvolvimento das atividades institucionais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Dispensa de Licitação Eletrônica Por Limite nº 7/2026 – Processo nº 14/2026

Ao Agente de Contratação,

Razão Social: _____; CNPJ: _____; Endereço:

Bairro: _____; CEP

Cidade _____ / _____;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato: Representante Legal (Nome Legível): _____;

() Sócio () Procurador Assinatura Digital: () Sim () Não

Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____; RG

nº: _____ CPF nº: _____; Telefone: _____

Celular: _____; Endereço eletrônico: _____

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____

Ag.: _____

C/C.: _____

Pix: _____

Pagamento via Boleto Bancário: () Sim () Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Aviso de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

Contratação Direta.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARC A/ MODEL O	PREÇ O UNITÁR IO	PREÇ O TOTA L
01						

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)
(Mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Local e data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.





CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA

Eu _____, nacionalidade: _____,

Estado civil: _____, data de nascimento: _____, inscrito no
CPF sob o n.º _____, Carteira de Identidade: _____
_____ representante legal da empresa _____
_____, CNPJ sob o n.º: _____,

DECLARO para os devidos fins que se fazem necessários que a empresa acima qualificada na qual sou o representante legal, possui posto de atendimento em uma distância no máximo 06 km da Câmara Municipal de Catas Altas/MG _____, sendo que o Posto de Atendimento da empresa acima qualificada está localizado em:
_____.

Declaro ainda estar ciente das penas previstas no Art.299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovado falsidade nesta declaração. Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão de verdade, o qual assino para que surtam os efeitos legais.

Local e Data:

DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.443.748/0001-10, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. Anizio Nazareno Aparecido, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.576.141, expedida pela SSP/MG e CPF nº 058.733.916-02, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua __, nº __, Bairro _____ em ____/UF, CEP __, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr. (a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/__, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente **Dispensa de Licitação Por Limite SRP nº 7/2026 – Processo nº 14/2026**, julgado em // e homologado em // , nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016 e Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 318/2023, nº 320/2023, nº 322/2022 nº 323/2023 e nº 324/2023 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.11.1. O objeto desta Dispensa de Licitação por Limite de Preço – SRP para a aquisição de gasolina comum e Diesel S-10 para abastecimento dos veículos oficiais, em atendimento a demanda futura e incerta da Câmara Municipal conforme edital e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ _____ (



_____), sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir:

Câmara Municipal de Catas Altas:

Dotação Orçamentária:01010310001200333903001 - Combustíveis Automotivos - Ficha 15.

Desdobramento da despesa 870.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores à aquisição dos fornecimentos para as MPE's, de acordo com a Decreto Municipal nº 1.714/2012 e em até 15 (quinze) dias para as empresas de médio e grande porte, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na Conta-Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____, Chave Pix nº _____ ou Boleto Bancário.

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.4. A administração da CMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

4.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO

5.1. O fornecimento dos combustíveis serão realizados diretamente nas bombas da Promitente Fornecedora, conforme a demanda de abastecimento da



frota municipal, no endereço indicado na proposta e nos horários de funcionamento do estabelecimento.

5.2. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará até ___/___/2026.

5.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo à administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6.1. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:

6.1.1. Convocar a Promitente Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedor será liberada do compromisso assumido; e

6.1.3. Convocar os demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

6.2. A Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.2.1. Liberar a Promitente Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal nº 2074/2013.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada fornecimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 124, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Decreto 2.074/2013.

6.7. Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 115/2022 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO

7.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 19 e 20, do Decreto Municipal nº 2074/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica indicado como fiscal, a **Sra Nívia Xavier de Lana**, tesoureiro, endereço eletrônico: compras@camaracatasaltas.mg.gov.br, para acompanhar e fiscalizar prestação do serviço, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicado como gestor o Sr. Anizio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, telefone: (31)93618-0792.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das sanções em virtude de descumprimento dos termos pactuados tem como fundamento as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 078/2021, sem prejuízo da responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.2. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação ou, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Catas Altas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Catas Altas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS
ALTAS PRAÇA: MONSENHOR
MENDES, 206 – CENTRO CATAS
ALTAS/MG CEP: 35.969-000**

(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, _____ de _____ de 2026

**ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE**

**Nome Representante legal
CONTRATADA PROMITENTE FORNECEDORA**

**NÍVIA XAVIER DE LANA
Fiscal**

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____